

AV

6

## ACORDO DE PARCERIA

Considerando que:

1. O exercício físico tem um papel importante na reabilitação de doentes oncológicos, sendo que são várias as evidências que suportam a efetividade do exercício físico, identificando-o como um seguro coadjuvante terapêutico durante ou após o tratamento;
2. Foi implementado um programa piloto, com a designação MAMA\_MOVE®, reconhecido por entidades nacionais de renome na área da Oncologia (Liga Portuguesa Contra o Cancro e Sociedade Portuguesa da Oncologia) e do Desporto (Comité Olímpico), o qual englobou sessões de exercício físico (trissemanais durante 16 semanas), especificamente direcionadas para sobreviventes de cancro da mama, tendo os resultados demonstrado diferenças significativas a nível da aptidão física, qualidade de vida e fadiga dos doentes integrados no grupo.
3. Tendo em vista oferecer este tipo de serviço ao maior número possível de sobreviventes de cancro da mama no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, o programa foi alargado às sobreviventes de cancro da mama do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho (CHVNG/E). Assim, em novembro de 2017, nasceu o MAMA\_MOVE GAIA sob a forma de projeto comunitário.
4. Através de Acordo de Parceria celebrado para o efeito, o município apoiou este Programa, participando nos custos de transporte dos participantes, tendo ainda colaborado nas iniciativas do projeto.

5. Fruto dos resultados obtidos, aquele programa estendeu-se aos doentes oncológicos da Próstata, sendo criado, com os mesmos objetivos, o Programa PROSTATA MOVE;
6. A AICSO – Associação de Investigação e Cuidados de Suporte em Oncologia, criada em 2001, tem por missão a melhoria da sobrevivência do doente oncológico e como objetivos o apoio a projetos de investigação em Oncologia e o envolvimento do doente na otimização dos Cuidados de Suporte, pelo que se associou aos projetos acima referidos.
7. Que, nos termos da alínea u) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12.09, ao município compete apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

É estabelecido o presente acordo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por Primeiro Outorgante.

**SEGUNDO OUTORGANTE: AICSO- Associação de Investigação de Cuidados de Suporte em Oncologia**, pessoa coletiva nº 504 841 840, com sede na Rua Quintã, nº10; 4520-531 Sanfins-VFR, neste ato representado pela Sra. Dra. Ana Isabel Vieira Nobre Joaquim, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Segundo Outorgante.



## **Cláusula 1ª**

### **Objeto**

Constitui objeto do presente acordo de parceria estabelecer a forma de colaboração entre os Outorgantes, para a concretização do projeto “PROSTATA MOVE”.

## **Cláusula 2ª**

### **Obrigações do primeiro outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Disponibilizar gratuitamente, para as sessões de atividade física dos pacientes integrados no projeto, um pavilhão municipal, para a prática de futsal, entre as 10:00h e as 13:00h de segunda, quarta e sextas feiras, a contar da data de celebração deste Acordo e até Julho de 2021.
- b) Disponibilizar gratuitamente um Pavilhão Municipal para a celebração do Dia da Mulher Sobrevivente de Cancro – Evento Move for Life, em data a agendar, incluindo a cedência e montagem de um palco.
- c) Autorizar a utilização do Parque da Lavandeira para a celebração do Dia do doente com Cancro da Cabeça e Pescoço, prevendo-se a realização de uma prática de atividade física ao ar livre, em data a agendar;
- d) Colaborar e apoiar logisticamente o evento “Caminhada da Próstata”, a realizar na área pedonal da beira-mar, em data a agendar, com partida na Marina da Afurada, isentando o pagamento das taxas municipais;
- e) Disponibilizar gratuitamente um Pavilhão Municipal para a realização do Encontro de Walking football, para os participantes do Próstata\_Move, Sweet Football (Porto) e séniores de Guimarães, em data a agendar;
- f) Apoiar e participar ativamente na divulgação dos projetos, bem como na divulgação dos respetivos resultados;

### **Cláusula 3ª**

#### **Apoio financeiro**

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro no montante total máximo de 5.250,00 € (cinco mil duzentos e cinquenta euros) + IVA ( se aplicável), destinado a apoiar os custos com o professor de educação física, a liquidar em doze prestações mensais, após a entrega de documentos justificativos da despesa.

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

Ao Segundo Outorgante caberá:

- a) Coordenar e implementar o projeto "PRÓSTATA MOVE", assumindo designadamente o seu planeamento, gestão, logística, custos de materiais de apoio e outros relacionados com os projetos bem como a comunicação dos resultados obtidos;
- b) Divulgar o projeto, fazendo sempre menção à parceria com o município;
- c) Elaborar um relatório final com explicitação dos resultados alcançados.

### **Cláusula 5ª**

#### **Indicadores do projeto**

No âmbito do projeto/atividades objeto do presente acordo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de participantes envolvidos;
- b) Os resultados físicos e de saúde dos participantes, a avaliar no relatório final.

DL  
of

---

## **Cláusula 6ª**

### **Revisão do acordo de parceria**

O presente acordo de parceria pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente, pelo primeiro outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

## **Cláusula 7ª**

### **Incumprimento, rescisão e sanções**

O incumprimento pelo segundo(a) outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente acordo de parceria constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

## **Cláusula 8ª**

### **Vigência do acordo de parceria**

O presente acordo de parceria entra em vigor na data de assinatura do mesmo e será válido até final de Julho de 2021.

## **CLÁUSULA 9ª**

### **(LEI APLICÁVEL)**

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos de Nova de Gaia e demais legislação geral aplicável.

Vila Nova de Gaia, .....de 14 de dez. de 2020

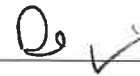
Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela AICSO

PA Presidente da Direção



(Dra. Ana Joaquim)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07.12.20 de de 2020
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano \_\_\_\_\_ (Compromisso n.º \_\_\_\_\_ - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

0 ✓

ANEXO N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DEPARTAMENTO DE DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE			DATA / /	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:				
1.1. DESIGNAÇÃO:				
PROSTATA_MOVE				
1.2. DATA (S):				
2020-2021				
1.3. LOCAL:				
PAVILHÕES MUNICIPAIS				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input checked="" type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:		PAVILHÕES		
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>†</sup>	
	465 H	23,99	11.155,35	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>†</sup>
32º-1	GRADES	25		47,60
32º 1-7	PALCO	1		450,00
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>†</sup>

<sup>†</sup> Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

1) ✓

6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS												
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO									QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>Y</sup>
7. OUTROS												
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO									QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA	VALOR TOTAL <sup>Y</sup>
19º -2	LICENÇA DE RUÍDO											70,00
8. MÃO-DE-OBRA												
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO		
	OPER	ASSIST. TEC.	TEC. SUP.	OPER.	ASSIST. TEC.	TÉC. SUP.	OPER.	ASSIST. TEC. ,	TEC. SUP.			

OBSERVAÇÕES:

---



---

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído